Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 005/2008 Erechim, 28 de Fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 005/2008, que Desafeta da destinação específica e transfere para o Patrimônio Disponível do Município, parte da área verde 2 da Rua Alvar Izidro Coffy, do Loteamento Atlântico, e autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso da referida área à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender o requerimento da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN – que solicitou uma área verde para execução da obra do reservatório elevado de 500m³ (quinhentos metros cúbicos). Diante desse fato, faz-se necessário desafetar da destinação específica e transferir para o Patrimônio Disponível do Município, parte da área verde 2 da Rua Alvar Izidro Coffy, do Loteamento Atlântico, além de autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso da referida área à CORSAN.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2008.

Desafeta da destinação específica e transfere para o Patrimônio Disponível do Município, parte da área verde 2 da Rua Alvar Izidro Coffy, do Loteamento Atlântico, e autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso da referida área à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 1º É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio Disponível do Município, parte da Área Verde 2 do Loteamento Atlântico, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), localizada no lado par da Rua Alvar Izidro Coffy, distante 67,00 metros da esquina formada pela Rua Alvar Izidro Coffy e Rua Caetano Alberto Rosset, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 30,00 metros, com a área remanescente; ao Sul, na extensão de 30,00 metros, com a Rua Alvar Izidro Coffy; a Leste, na extensão de 30,00 metros, com a área remanescente; a Oeste, na extensão de 30,00 metros, com a área remanescente.

Art. 2º Fica, o Executivo Municipal, com fundamento no Art. 98, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, a título gratuito, da área desafetada no artigo primeiro desta Lei, visando a execução da obra do reservatório elevado de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos).

Art. 3° O uso da área será de exclusiva competência da CORSAN, que deverá utilizá-la para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

Art. 4º Em caso de dissolução ou de a CORSAN deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Entidade, a área poderá ser imediatamente disponibilizada para uso da mesma.

Art. 5º O prazo de vigência da Cessão será estabelecido em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a CORSAN, cujo inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 6º A CORSAN ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, doravante denominado CEDENTE, e de outra parte a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, inscrita no CNPJ nº ....., localizada na Rua Portugal, nº. 84, nesta Cidade, neste ato representada por ....., Senhor ....., inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., no Município de Erechim, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de acordo com a Lei Municipal n°. _____, de ____ de _____ de 2008, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cessão de Uso de Área própria do Município, que será regido pelo Direito Público, tem por objetivo permitir o uso gratuito para a CESSIONÁRIA, de parte da Área Verde 2 do Loteamento Atlântico, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), localizada no lado par da Rua Alvar Izidro Coffy, distante 67,00 metros da esquina formada pela Rua Alvar Izidro Coffy e Rua Caetano Alberto Rosset, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 30,00 metros, com a área remanescente; ao Sul, na extensão de 30,00 metros, com a Rua Alvar Izidro Coffy; a Leste, na extensão de 30,00 metros, com a área remanescente; a Oeste, na extensão de 30,00 metros, com a área remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do presente Termo de Cessão de Uso é por 10 (dez) anos.

§1º O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

§2º A qualquer momento a presente cessão poderá ser revogada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: É obrigação da CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária será responsável, perante a Cedente, pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso;

b) Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel;

d) Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibí-las, chamar imediatamente a fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Compete à CEDENTE:

a) Auxiliar a Cessionária na manutenção e preservação da área, como parceira;

b) Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área, fornecendo o material e, a Cessionária, a mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Cessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da cessão ou extinta a Entidade.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do Município sem que caiba à Cessionária qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de extinção, desativação ou inoperância da Cessionária, a Cedente assumirá a administração do objeto do presente termo. Havendo reativação da Cessionária, a Cedente restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é "intuitu personae", ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ... de ..... de 2008.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal
Cedente

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
CNPJ nº. .....
Cessionária

Testemunhas:

_____ _____